



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-203/2017

Data: 28/08/2017

Exma. Senhora  
Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Ministério da Educação  
Av. 5 de Outubro, 107  
1069-018 Lisboa

**Assunto: Pedido de reunião urgente sobre contratação de técnicos especializados, entre outras questões relacionadas com a colocação de docentes**

Senhora Secretária de Estado,

A recente decisão do Ministério da Educação de permitir a renovação dos contratos dos técnicos especializados foi concretizada de forma ilegal. É que, tratando-se de matéria relacionada com seleção e recrutamento de trabalhadores, era obrigatória a sua negociação com os sindicatos. Tal não aconteceu, não tendo a FENPROF sido convocada para qualquer processo negocial, apesar de representar vários destes técnicos especializados, muitos dos quais são docentes contratados nesta qualidade. São disso exemplo, os docentes de LGP, bem como os de teatro e dança, entre outros.

A FENPROF insistiu junto de V. Ex.<sup>a</sup> para que a colocação dos técnicos especializados ocorresse antes de 1 de setembro e, nesse sentido, propôs que o procedimento concursal tivesse lugar em julho, ficando para momento posterior apenas as situações não previsíveis anteriormente. Porém, o ME optou pela renovação dos contratos, impondo condições que são geradoras de discriminações.

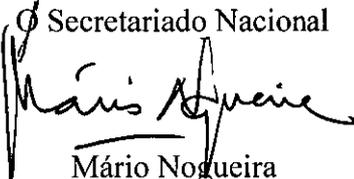
Relativamente a este processo, a FENPROF considera:

1. Ser ilegal a aplicação de um mecanismo deste tipo sem que tivesse decorrido qualquer negociação;
2. Incorreta a renovação de contratos sem que nada o fizesse prever no momento da sua celebração;
3. Ainda que o mecanismo de renovação viesse a aplicar-se, nunca este deveria abranger apenas os contratos celebrados até 15 de setembro, pois, como é do conhecimento geral, a grande maioria dos contratos é de data posterior (tome-se, como exemplo, o que acontecerá com os docentes de LGP, que ainda são contratados na qualidade de técnicos especializados: segundo os colegas da AFOMOS, serão menos de 5% os que beneficiarão deste mecanismo, apesar de a presença destes docentes nas escolas antes do início das aulas ser essencial);
4. Também não faz sentido que apenas se considerassem os chamados horários completos, pois, como é sabido, muitos destes trabalhadores não têm horário completo, mas satisfazem necessidades que são permanentes nas escolas.

Para a FENPROF, a solução não passa por renovar contratos, mas por estabilizar a vida destes trabalhadores, no caso dos docentes (LGP, Teatro, Dança e outros), criando grupos de recrutamento específicos e integrando nos quadros todos os que forem completando 3 anos de serviço. No que respeita à contratação, os procedimentos e os tempos deverão ser semelhantes aos que se aplicam aos demais docentes.

Contudo, essa não é a questão em causa neste momento, em que urgem soluções céleres dada a proximidade de abertura do ano letivo. Assim, face à situação criada, com o objetivo de atenuar os problemas identificados, a FENPROF solicita a V. Ex.<sup>a</sup> uma reunião a realizar com caráter de urgência, na qual deverão ser encontradas soluções que atenuem os problemas criados pelo mecanismo de renovação. Nessa reunião poderão ser ainda colocadas outras questões relacionadas com a colocação de docentes e que, para a FENPROF, estão a merecer tratamento inadequado.

Com os melhores cumprimentos,

Secretariado Nacional  
  
Mário Nogueira  
Secretário-Geral